

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, administradora do HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI, torna pública a promoção de procedimento de Rito Administrativo, na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de reparos e reformas para manutenção e conservação, preventiva e corretiva, de todo o complexo hospitalar do Hospital Ministro Costa Cavalcanti, com endereço na Avenida Gramado, no 580, Vila "A", em Foz do Iguaçu – PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº00.304.148/0001-10 com área construída estimada em 25.000 m².

2. ENQUADRAMENTO NORMATIVO

- 2.1. A PROPONENTE será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência, inclusive por suas subcontratadas.
- 2.2. No atendimento ao objeto contratado, deverá ser observado o que estabelecem os documentos baixo bem como as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes, independente de citação, conforme segue:
 - Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município;
 - Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
 - Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
 - Normas das concessionárias locais de serviços de fornecimento de água, energia, gás etc.;
 - Normas de Corpo de Bombeiros para projetos de Proteção e Combate a Incêndios;
 - Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
 - Normas, Leis, Instruções e Resoluções da ANVISA/ Ministério da Saúde;
 - Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.



3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Diretrizes Gerais

- 3.1.1. Todos os serviços deverão ser executados seguindo as melhores práticas de execução e em conformidade das Normas ABNT (Associação brasileira de normas técnicas), normas de segurança do trabalho, projetos apresentados e orientações dadas pela área gestora;
- 3.1.2. É responsabilidade da PROPONENTE buscar obter conhecimento junto a área gestora quanto ao local dos serviços, os materiais disponíveis na área, a natureza, as características do solo e outros dados que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos solicitados, não podendo alegar o desconhecimento de tais elementos;
- 3.1.3. Os serviços serão executados conforme orientação da área gestora da FUNDAÇÃO e em caso de não serem aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão refeitos por conta da PROPONENTE, estando sujeita, inclusive, as penalidades previstas no contrato;
- 3.1.4. A prestação de serviço ocorrerá em horário comercial, das 08:00 às 18:00, de segunda e sexta-feira;
- 3.1.5. Em casos excepcionais, os serviços deverão ser executados em período fora de horário comercial, como finais de semana e feriados ou até período noturno, de acordo com a liberação dos setores e áreas do hospital;
- 3.1.6. Em situações emergenciais, fora do horário comercial, fica a PROPONENTE responsável por prestar atendimento em até 30 (trinta) minutos. A PROPONENTE não cobrará o atendimento em horário extraordinário, quando caracterizado como urgência e emergência;
- 3.1.7. Todo material fornecido pela PROPONENTE deverá ser novo e de primeira linha, sem defeito de fabricação, e ter previa aprovação da FUNDAÇÃO conforme hall de acabamentos pré-definidos e/ou acabamentos existentes no local de intervenção. Quando a FUNDAÇÃO rejeitar algum material, a PROPONENTE deverá retirar os materiais rejeitados, correndo as suas expensas os custos para substituição;
- 3.1.8. As marcas utilizadas no hospital são referenciais. Outras marcas poderão ser aceitas mediante aprovação da FUNDAÇÃO;
- 3.1.9. Todos os materiais retirados ou aplicados nos serviços, serão de responsabilidade da PROPONENTE e devem ser estocados em local apropriado disponibilizado pela FUNDAÇÃO



de maneira organizada, não podendo acumular-se de forma que prejudiquem o livre trânsito de pedestres, segurança e agridam o meio ambiente;

- 3.1.10. A definição sobre o aproveitamento de materiais retirados das dependências do Hospital, serão analisados pela FUNDAÇÃO e triados para definição de descarte ou guarda para posterior utilização.
- 3.1.11. Todos os serviços de instalações elétricas e hidráulicas deverão ser testados e validados pela área gestora, podendo ela solicitar revisão, reparo ou até refazer o serviço;
- 3.1.12. Os serviços serão executados, na maioria das vezes, em setores ocupados por pacientes e/ou colaboradores e em funcionamento, portanto a PROPONENTE deverá sempre manter o local do serviço limpo de entulhos e sujidades, além de executar o isolamento adequado da área, evitando o acesso de pessoas não autorizadas e risco de acidentes.
- 3.1.13. Durante a execução das obras, deverá ser realizado o isolamento adequado das áreas afetadas, de modo a minimizar a dispersão de odores, poeira e demais particulados. A PROPONENTE se compromete a utilizar barreiras físicas, plásticos e outros materiais apropriados para garantir que os cheiros de tinta e a poeira não se propaguem para as áreas adjacentes, assegurando a saúde e o conforto dos ocupantes.
- 3.1.14. Para a entrega da área reparada e/ou reformada, a PROPONENTE se compromete a realizar a limpeza final completa do local, incluindo a remoção de entulhos e resíduos gerados durante a execução dos serviços. Além disso, deverá ser realizada uma revisão minuciosa dos acabamentos, com a retirada de plásticos de proteção e quaisquer materiais utilizados para a preservação dos metais. A entrega da área deverá ocorrer em condições adequadas de uso e estética.

4. COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADES

- 4.1. A PROPONENTE se responsabiliza pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, maquinários e demais materiais necessários para o cumprimento integral deste contrato. Isso inclui, mas não se limita a dispositivos específicos e itens de consumo que garantam a execução dos serviços conforme as especificações estabelecidas.
- 4.2. É de responsabilidade da PROPONENTE fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários para a prestação dos serviços,



assegurando que tais equipamentos sejam de primeira qualidade e atendam às normas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança e saúde dos trabalhadores.

- 4.3. A PROPONENTE deverá contratar um seguro de responsabilidade civil e um seguro de acidentes pessoais, ou declarar que assume a responsabilidade total pela cobertura de quaisquer acidentes que possam ocorrer durante a execução dos serviços, garantindo que todos os danos, lesões ou responsabilidades sejam adequadamente cobertos.
- 4.4. A PROPONENTE se compromete a não utilizar, para qualquer finalidade não prevista neste contrato, qualquer recurso recebido, seja de forma permanente ou temporária, garantindo que todos os materiais e recursos sejam empregados exclusivamente para os fins acordados.
- 4.5. A PROPONENTE deverá cumprir rigorosamente todas as orientações técnicas fornecidas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), conforme detalhado no ANEXO III, assegurando a saúde e segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços.
- 4.6. A PROPONENTE deverá disponibilizar um número adequado de empregados capacitados e treinados, conforme o volume médio estimado de ordens de serviço especificado neste Edital, garantindo a eficiência e qualidade na execução dos serviços contratados, recomendação de quadro mínimo de 15 (quinze) colaboradores, entre pintores, serventes e pedreiros.
- 4.7. A PROPONENTE se compromete a providenciar, às suas expensas, a emissão anual da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços objeto deste contrato. A ART deverá ser devidamente assinada pelo engenheiro ou arquiteto responsável, e uma cópia deverá ser apresentada para os arquivos da FUNDAÇÃO.
- 4.8. A PROPONENTE indicará um profissional qualificado para o planejamento, coordenação e acompanhamento dos serviços junto à FUNDAÇÃO, fornecendo seus dados, informações de contato e documentação técnica necessária. Este profissional deverá estar diariamente alocado nas dependências do hospital, garantindo a supervisão contínua das atividades, a comunicação



eficaz com a equipe da FUNDAÇÃO e a rápida resolução de eventuais questões que possam surgir durante a execução dos serviços.

- 4.9. A PROPONENTE deverá zelar para que seus empregados, enquanto prestando os serviços contratados, portem crachá de identificação, uniformizados, bem como, atender a todas as normas de disciplina e segurança e os procedimentos da FUNDAÇÃO;
- 4.10. A PROPONENTE deverá responder pelo comportamento funcional do pessoal sob a sua direção, quando nas dependências da FUNDAÇÃO, devendo substituir qualquer empregado no caso de falta, ausência ou férias, de maneira a não prejudicar a boa execução dos serviços, bem como, aqueles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da FUNDAÇÃO;
- 4.11. A PROPONENTE deverá registrar nas respectivas CTPS os contratos de trabalho de todos os funcionários necessários para execução dos serviços; responsabilizar-se por todas as despesas salariais dos empregados que vier se utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato, bem assim como encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 4.12. A PROPONENTE deverá fornecer todas as ferramentas, equipamentos, EPI's e EPC's a serem utilizados na prestação dos serviços, objeto deste contrato, de primeira qualidade e aprovados pela FUNDAÇÃO;
- 4.13. Responder por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seus prepostos à FUNDAÇÃO ou a terceiros na execução dos serviços, assim como responder civil e criminalmente, perante os órgãos competentes, pela prestação dos serviços nos termos deste contrato, no que determina o Código Civil e na legislação aplicável ao caso;
- 4.14. Não utilizar para finalidade dissociada do corrente contrato qualquer recurso material recebido permanente ou temporariamente.
- 4.15. A PROPONENTE se não terá autorização para divulgar, compartilhar ou tornar públicos fotos dos serviços desenvolvidos, em redes sociais ou qualquer outro meio de comunicação externo

à instituição, sem autorização expressa e por escrito da FUNDAÇÃO. Esta cláusula de confidencialidade se estende tanto durante a vigência do contrato quanto após o seu término.

5. ORDENS DE SERVIÇO (OS)

5.1.1. As ordens de serviço devem ser atendidas nos prazos a seguir, de acordo de nível de prioridade da manutenção:



PRIORIDADE	TEMPO PARA ATENDIMENTO (equipe fixa)
EMERGÊNCIA	Até 8 horas
URGENTE	Até 16 horas
ALTA	Até 32 horas
MÉDIA	Até 40 horas

EMERGÊNCIA

- EXPÕEM PESSOAS EM SITUAÇÕES DE ALTO RISCO IMPEDE AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS CAUSANDO PREJUÍZO AO PACIENTE. AFETA INFRAESTRUTURA OU AMBIENTE COM ALTO IMPACTO FINANCEIRO
 - A OS PRECISA DE ATENDIMENTO IMEDIATO!

URGENTE

- EXPÕEM PESSOAS EM SITUAÇÕES DE RISCO IMPEDE AS PARCIALMENTE AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS PODENDO
- CAUSAR PREJUÍZO AO PACIENTE AFETA INFRAESTRUTURA OU AMBIENTE COM RAZOÁVEL IMPACTO FINANCEIRO

A OS PRECISA DE ATENDIMENTO RÁPIDO!

ALTA

 IMPEDE, MESMO QUE PARCIALMENTE, AS ATIVIDADES NÃO ASSISTENCIAIS AFETA MOBILIÁRIO OU EQUIPAMENTOS DE APOIO.

A OS PODE AGUARDAR O ATENDIMENTO SEM QUE A SITUAÇÃO SE AGRAVE

MEDIA

 SEM IMPACTO NO SERVICO OU PRODUTIVIDADE RELACIONADO A SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE OU MELHORIAS

A OS PODE AGUARDAR O ATENDIMENTO EM RELAÇÃO ÀS DEMAIS PRIORIDADES

BAIXA **SEM PRIORIDADE**



- 5.2. O fluxo das ordens de serviço a serem executadas pela PROPONENTE será determinado pela FUNDAÇÃO, considerando que as análises das demandas junto aos setores precisam ser definidas previamente. Essa definição incluirá a determinação de um ou mais serviços a serem realizados no local, bem como a viabilidade e a disponibilidade do setor para a liberação da área. A PROPONENTE deverá respeitar essa programação para assegurar a eficiência e o bom andamento das atividades.
- 5.3. Os serviços executados pela PROPONENTE deverão ser iniciados e finalizados dentro de prazos pré-estabelecidos, de modo a permitir a continuidade e a execução de novas ordens de serviço ou solicitações subsequentes. Excluem-se desta regra as ordens de serviço classificadas como URGENTES, EMERGENCIAIS ou de ALTA PRIORIDADE, que deverão ser tratadas com a celeridade necessária para atender as demandas imediatas.
- 5.4. A PROPONENTE deverá elaborar uma programação semanal dos serviços a serem executados, em alinhamento com o setor da manutenção da FUNDAÇÃO. Este planejamento deverá contemplar as áreas a serem executados os serviços, prazos estimados necessários, sendo submetido ao conhecimento da FUNDAÇÃO antes do início das atividades. A atualização regular do cronograma será essencial para garantir a transparência e o acompanhamento das atividades.
- 5.5. A PROPONENTE deverá manter um diário de obras, no qual serão registradas todas as atividades realizadas durante o período de execução dos serviços. Este diário deverá incluir informações sobre os serviços executados, data, horários, condições climáticas, presença de pessoal e qualquer ocorrência relevante. O diário deverá ser entregue periodicamente à FUNDAÇÃO, de forma a possibilitar a supervisão e o controle das atividades desenvolvidas.
- 5.6. Ao término de cada serviço executado, a PROPONENTE deverá coletar a assinatura do responsável pela abertura da Ordem de Serviço (OS) ou do gerente do setor correspondente. Esta assinatura deverá ser acompanhada da data e horário de conclusão do serviço, formalizando a aceitação das atividades realizadas. O registro dessas informações deverá ser



incluído no diário de obras e apresentado à FUNDAÇÃO como parte da documentação de conclusão dos serviços.

- 5.7. Durante o processo de programação das Ordens de Serviço (OSs), a PROPONENTE deverá realizar uma verificação nos setores envolvidos, especialmente quando os serviços forem de menor complexidade ou gerarem menos impacto nas atividades. Essa verificação será feita em conjunto com o setor responsável pela manutenção e obras da FUNDAÇÃO, garantindo que as condições para a execução do serviço estejam adequadas.
- 5.8. O histórico da verificação do serviço deverá ser inserido na própria OS, detalhando a situação do local, incluindo informações sobre a disponibilidade para a execução do serviço. Caso o local não esteja disponível, a PROPONENTE deverá registrar essa informação. Se, após três tentativas documentadas no histórico, o serviço não puder ser realizado devido à indisponibilidade do local, a situação será comunicada à FUNDAÇÃO e a OS será encerrada.
- 6. DOCUMENTAÇÕES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA FUNDAÇÃO
- 6.1. Serão disponibilizados quando estes existentes, conforme sinalizado pela FUNDAÇÃO durante o processo, os seguintes documentos e informações necessárias para serviços a serem executados pela PROPONENTE:
 - Laudo de sondagem de terreno;
 - Levantamento topográfico do local;
 - Projetos estruturais existentes;
 - Projetos de instalações existentes;
 - Projetos legais aprovados pelos órgãos públicos;
 - Projetos executivos, entre outros documentos pertinentes;



6.2. Serão fornecidos prazos e recursos disponíveis para o desenvolvimento do projeto e execução da obra, assim como padrões de construção e acabamento pretendidos, conforme especificações acordadas entre as partes.

7. DO PRAZO

O prazo desta contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável para mais 60 (sessenta) meses.

8. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os quantitativos dos itens da proposta comercial não representam garantia de faturamento podendo a FUNDAÇÃO, executar a mais ou a menos esses quantitativos. Os itens da planilha de preços serão medidos por serviços executados efetivamente realizados com a discriminação dos valores da mão -de-obra e materiais utilizados. O pagamento será de acordo com os quantitativos efetivamente realizados.

Deverá considerar que no valor de cada item de preço estão incluídos todos os custos, de qualquer natureza, independentemente do método executivo adotado e equipamentos empregados. A medição para pagamento será feita uma vez após a execução de todos os serviços. A aprovação e validação da medição será realizada pela FISCALIZAÇÃO da obra. Em cada item descrito a seguir estão definidos os critérios de medição e as formas de pagamento para os serviços a serem executados.

- M (metros): Os itens quantificados por M serão pagos conforme a unidade padrão em planilha orçamentária, efetivamente executado, devendo este estar concluído e aprovado pela FUNDAÇÃO.
- M² (metro quadrado): Os itens quantificados por M² serão pagos conforme a unidade padrão em planilha orçamentária, efetivamente executado, devendo este estar concluído nos respectivos locais e aprovado pela FUNDAÇÃO.
- M³ (metro cúbico): Os itens quantificados por M³ serão pagos conforme a unidade padrão em planilha orçamentária, efetivamente executado, devendo este estar concluído em obra e aprovado pela FUNDAÇÃO.



- UN (unidade): Os itens quantificados por UN serão pagos conforme a unidade padrão em planilha orçamentária, efetivamente executado, considerando as etapas previstas anteriormente, devendo este estar concluído nos respectivos locais e aprovado pela FUNDAÇÃO.
- KG (quilograma): Os itens quantificados por KG serão pagos conforme a unidade padrão em planilha orçamentária, efetivamente executado, devendo este estar concluído em obra e aprovado pela FUNDAÇÃO.
- 8.1. Itens relacionados a instalações deverão estar em pleno funcionamento validados através de teste, conferido e aprovada para pagamento do item.
- 8.2. Estão inclusos na execução dos itens todos os custos de fornecimento, instalação/montagem, fixação, com acessórios e demais materiais de aplicação e consumo, além de toda mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos trabalhos.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

Para demonstração da habilitação jurídica e fiscal, a empresa interessada deverá apresentar a documentação de habilitação.

Os documentos abaixo referidos, emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação.



9.1. Habilitação Técnica

- 9.1.1. Descrição da Empresa: estrutura organizacional detalhada, incluindo informações sobre sócios, quadro de pessoal, e organograma funcional, podendo apresentar a colaboração de terceiros para atendimento ao escopo.
- 9.1.2. Experiência Específica: experiência comprovada em manutenção e obras civis, preferencialmente de obras hospitalares;
- 9.1.3. Acervo técnico comprovado através de RRT/ART e/ou Atestados Técnicos (CAT), compatível com o objeto proposto neste Termo de Referência.
- 9.1.4. Referências comerciais: fornecimento de referências comerciais de clientes anteriores, preferencialmente na área hospitalar, para validação da qualidade dos serviços prestados.

9.2. Habilitação Jurídica

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 9.2.2. Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- 9.2.4. Cópia da carteira de identidade de um dos sócios ou representante legal da empresa.

9.3. Regularidade Fiscal

- 9.3.1. Certidão Negativa Municipal da sede da pessoa jurídica, da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.2. Certidão Negativa Estadual da sede da pessoa jurídica, da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.3. Certidão Negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa com a União e Previdência Social MF/RFB/PGFN/INSS;
- 9.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT/TST.

Foz do Iguaçu, 17 de outubro de 2024.



	~
LIN	inricini
LIA	oração:

ISADORA GHELLERE SLOVINSKI

LUCAS AVILA

Engenheira Civil / Manutenção e Obras

Gerente Setor Manutenção